



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

1. Às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para exarar parecer.

Birigüi, 29 de março de 2.010.

= WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA, =
PRESIDENTE.

PROJETO DE LEI Nº 44/2010

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E, SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Birigui:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 4,855% (quatro inteiros e oitocentos e cinqüenta e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de março de 2.010, os valores de referências de remuneração e proventos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Birigui, de acordo com o Anexo I, parte integrante desta Lei.

CM BIRIGUI PROTDEC:000555/2010 29/03/2010 10:56



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.010.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 29 de março de 2.010.

A MESA DIRETORA:


= WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA, =
PRESIDENTE.


= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
VICE-PRESIDENTE.


= PEDRO BARBOSA DE SOUZA, =
1º SECRETÁRIO.


= ELIAS ANTONIO NETO, =
2º SECRETÁRIO.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ANEXO I TABELA ÚNICA DE VALORES DE REFERÊNCIAS DE REMUNERAÇÃO

REFERÊNCIA	VALOR
QP - 01	443,45
QP - 02	487,76
QP - 03	536,56
QP - 04	590,22
QP - 05	649,23
QP - 06	714,15
QP - 07	785,59
QP - 08	864,14
QP - 09	950,55
QP - 10	1.045,62
QP - 11	1.150,17
QP - 12	1.265,21
QP - 13	1.391,72
QP - 14	1.530,58
QP - 15	1.683,97
QP - 16	1.852,38
QP - 17	2.036,57
QP - 18	2.241,39
QP - 19	2.465,53
QP - 20	2.712,07
QP - 21	2.983,30
QP - 22	3.281,63
QP - 23	3.609,79
QP - 24	3.970,77
QP - 25	4.367,86
QP - 26	4.804,63
QP - 27	5.285,11
QP - 28	5.496,51
QP - 29	5.716,38
QP - 30	5.945,03
QP - 31	6.182,78

Lei nº _____, de ___/___/2009.


= WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA, =
PRESIDENTE.


= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
VICE-PRESIDENTE.


= PEDRO BARBOSA DE SOUZA, =
1º SECRETÁRIO.


= ELIAS ANTONIO NETO, =
2º SECRETÁRIO.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

Determina a Constituição Federal que as remunerações dos servidores municipais sejam feitas anualmente e com o mesmo índice e de maneira a abarcar o pessoal de todos os poderes, respeitado o princípio da iniciativa das leis.

O Senhor Prefeito encaminhou para deliberação da Câmara o Projeto de Lei nº 41/10, que concede reajuste de 4,855% (quatro inteiros e oitocentos e cinquenta e cinco centésimos por cento) sobre os atuais padrões de vencimentos e salários dos servidores do Poder Executivo, o que cria a oportunidade e a condição para que a Câmara Municipal inicie o processo legislativo, no sentido de conceder reajuste idêntico e na mesma data para os seus servidores.

Razões do projeto de lei que ora propomos ao crivo dos Dignos Vereadores desta Câmara, deles pleiteando análise criteriosa e aprovação afinal.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 29 de março de 2.010.

= WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA, =
PRESIDENTE.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
VICE-PRESIDENTE.

= PEDRO BARBOSA DE SOUZA, =
1º SECRETÁRIO.

= ELIAS ANTONIO NETO, =
2º SECRETÁRIO.